



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Sexta-feira • 5 de Junho de 2020 • Ano VII • Nº 1574

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0014-2020.
- 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0018-2020.
- 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0019-2020.
- 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0022-2020.
- 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0081-2020.
- 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0134-2020.
- 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0135-2020.
- 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0136-2020.
- 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0137-2020.
- 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0140-2020.
- 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0141-2020.
- 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0142-2020.
- 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0147-2020.
- 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0151-2020.
- 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0160-2020.
- 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0161-2020.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0014-2020 PREGÃO PRESENCIAL 048-2019-PP

Primeiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GRÁFICA IBIPITANGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.139.556/0001-02, com sede na Rua Liobino Coimbra, Nº 92 – Centro – Ibipitanga-BA, representada por José Nilton Oliveira Sousa, inscrito no CPF nº 007.982.575-39, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0014-2020, que dispõe sobre a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para diversos setores desta prefeitura, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2.322 – ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 05 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0018-2020
PREGÃO PRESENCIAL 050-2019-PP**

Primeiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADRIANO VIEIRA 99695111572**, inscrita no CNPJ sob Nº 27.197.541/0001-08, com sede na Av. Clériston Andrade, S/N – Centro – Ibipitanga-BA, representada por Adriano Vieira, inscrito no CPF nº 996.591.115-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0018-2020, que dispõe sobre a contratação de serviços de alimentação na sede do município de Ibipitanga, para diversos setores desta Prefeitura, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2.322 – ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 05 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0019-2020
PREGÃO PRESENCIAL 051-2019-PP**

Primeiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIARA DE OLIVEIRA RODRIGUES 07464210522**, inscrita no CNPJ sob Nº 32.517.968/0001-86, com sede na Rua Rosalvo Manoel Messias, 909 – Centro – Ibipitanga-BA, representada por Maiara de Oliveira Rodrigues, inscrita no CPF nº 074.642.105-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0019-2020, que dispõe sobre a aquisição de lanches destinados as diversas secretarias deste município, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2.322 – ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 05 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0022-2020
PREGÃO PRESENCIAL 054-2019-PP**

Primeiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **MARINILTON OLIVEIRA SANTOS 00903932520**, inscrita no CNPJ sob Nº 17.174.026/0001-59, com sede na Rua 01, Loteamento José Dias, Nº 06 – Centro – Ibipitanga-BA, representada por Marinilton Oliveira Santos, inscrito no CPF nº 009.039.325-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0022-2020, que dispõe sobre a contratação de serviços de divulgação de anúncios de utilidade pública (em carro de som) para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2.322 – ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 05 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0081-2020 PREGÃO PRESENCIAL 005-2019-PP

Primeiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DEUSDETE FRANCISCO DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.298.638/0001-77, representada por Deusdete Francisco de Oliveira, inscrito no CPF nº199.268.628-96, com sede na Rua Ibitiara, 215 – Centro – Ibipitanga-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0081-2020, que dispõe sobre A aquisição de materiais de construção civil em geral, elétricos e hidráulicos, ferramentas e utensílios, madeira e afins para ampliação, reforma e manutenção de vias e prédios públicos do município de Ibipitanga, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2.322 – ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 27 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0134-2020
PREGÃO PRESENCIAL 004-2020-PP**

Primeiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.380.964/0001-51, representada por Roberto Antônio Pereira, inscrito no CPF nº 925.821.685-72, com sede na Rua Osório do Amaral, 247 – Centro – Ibipitanga-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0134-2020, que dispõe sobre a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, cestas básicas e hortifrutigranjeiros para diversas secretarias, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2.322 – ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 05 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0135-2020 PREGÃO PRESENCIAL 004-2020-PP

Primeiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO DE IBIPITANGA**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.767.840/0001-72, representada por José Francisco de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº 564.874.795-00, com sede na Av. Clériston Andrade, 39 – Centro – Ibipitanga-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0135-2020, que dispõe sobre a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, cestas básicas e hortifrutigranjeiros para diversas secretarias, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2.322 – ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 05 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0136-2020
PREGÃO PRESENCIAL 004-2020-PP**

Primeiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **WASTY MENDONÇA DE MIRANDA GOMES**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.876.045/0001-12, representada por Wasty Mendonça de Miranda Gomes, inscrito no CPF nº 969.280.935-87, com sede na Praça Cícero Cândido, 15 – Centro – Ibipitanga-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0136-2020, que dispõe sobre a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, cestas básicas e hortifrutigranjeiros para diversas secretarias, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2.322 – ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 05 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0137-2020
PREGÃO PRESENCIAL 004-2020-PP**

Primeiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **APARECIDO ANTÔNIO MENDES**, inscrita no CNPJ sob Nº 25.190.845/0001-18, representada por Aparecido Antônio Mendes, inscrito no CPF nº 003.107.035-30, com sede na Rua Humberto Guedes, 260 – Centro – Ibipitanga-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0137-2020, que dispõe sobre a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, cestas básicas e hortifrutigranjeiros para diversas secretarias, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2.322 – ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 14 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0140-2020
PREGÃO PRESENCIAL 008-2020-PP**

Primeiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob Nº07.380.964/0001-51, representada por Roberto Antônio Pereira, inscrito no CPF nº925.821.685-72, com sede na Rua Osório do Amaral, 247 – Centro – Ibipitanga-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0140-2020, que dispõe sobre aquisição parcelada de material pedagógico, papelaria, expediente e correlato para diversas secretarias, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2.322 – ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 05 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0141-2020 PREGÃO PRESENCIAL 008-2020-PP

Primeiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **APARECIDO ANTÔNIO MENDES**, inscrita no CNPJ sob Nº 25.190.845/0001-18, representada por Aparecido Antônio Mendes, inscrito no CPF nº 003.107.035-30, com sede na Rua Humberto Guedes, 260 – Centro – Ibipitanga-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0141-2020, que dispõe sobre aquisição parcelada de material pedagógico, papelaria, expediente e correlato para diversas secretarias, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2.322 – ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 14 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0142-2020
PREGÃO PRESENCIAL 008-2020-PP**

Primeiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **MAGNALVA BATISTA DOS SANTOS 07896871513**, inscrita no CNPJ sob Nº32.488.988/0001-76, representada por Magnalva Batista dos Santos, inscrita no CPF nº078.968.715-13, com sede na Rua Nova, 30 – Centro – Ibipitanga-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0142-2020, que dispõe sobre aquisição parcelada de material pedagógico, papelaria, expediente e correlato para diversas secretarias, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2.322 – ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 05 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibipitanga
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde**

Avenida Clériston Andrade, 00, Centro, Fone: (77) 3674-2017 – CNPJ: 11500259/0001-18 - Ibipitanga – BA

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0147-2020
PREGÃO PRESENCIAL 011-2020-PP**

Primeiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 96.761.986/0001-91, representada por Aglailton Alves Cabral, inscrito no CPF nº 144.717.105-59, com sede na Av. Brumado, 230, Bairro Zebelê – Vitória da Conquista – BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0147-2020, que dispõe sobre a aquisição de gases medicinais e equipamentos de oxigenoterapia, para atender a atenção primária, atenção hospitalar e serviço de atendimento móvel de urgência, com entregas parceladas durante o exercício de 2020, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2.322 – ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 11 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIPITANGA
Eugênia Samira Rocha Silva
CONTRATANTE



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibipitanga
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Avenida Clériston Andrade, 00, Centro, Fone: (77) 3674-2017 – CNPJ: 11500259/0001-18 - Ibipitanga – BA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0151-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0024-2020-D

Primeiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **GILSON DE OLIVEIRA LOPES**, inscrita no CNPJ sob nº 24.300.961/0001-80, com sede à Rua Saída de Ibitiara, S/N – Centro, Ibipitanga - BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0151-2020, que dispõe sobre a prestação de serviço na confecção de material para proteção e segurança (máscara e avental) em TNT – tecido não tecido, para uso durante o enfrentamento da pandemia do Coronavírus - COVID-19, no município de Ibipitanga, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2.322 – ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 05 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIPITANGA
Eugênia Samira Rocha Silva
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0160-2020 PREGÃO PRESENCIAL 010-2020-PP

Primeiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **APARECIDO ANTÔNIO MENDES**, inscrita no CNPJ sob Nº 25.190.845/0001-18, representada por Aparecido Antônio Mendes, inscrito no CPF nº 003.107.035-30, com sede na Rua Humberto Guedes, 260 – Centro – Ibipitanga-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0160-2020, que dispõe sobre a aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis para diversas secretarias deste município, para entrega de forma parcelada, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2.322 – ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 14 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77)3674-2202



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0161-2020
PREGÃO PRESENCIAL 010-2019-PP**

Primeiro termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Santos Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO DE IBIPITANGA**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.767.840/0001-72, representada por José Francisco de Oliveira Filho, inscrito no CPF nº 564.874.795-00, com sede na Av. Clériston Andrade, 39 – Centro – Ibipitanga-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0161-2020, que dispõe sobre a aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis para diversas secretarias deste município, para entrega de forma parcelada, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova atividade na dotação orçamentária, no referido contrato, a saber: 2.322 – ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID – 19).

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 14 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Edilson Santos Souza
CONTRATANTE